

Decreto nº 10. 525, de 17 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação das diárias de viagens dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Porã, MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição legal, contida no inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 157 e 162 da Lei Complementar Municipal n. 121, de 12 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. As diárias de viagens por quilometragem são devidas aos servidores públicos ativos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que desempenham a função de motoristas, quando o deslocamento for realizado para fora da sede do Município de Ponta Porã, conforme os quilômetros rodados e os valores dispostos no Anexo I deste Decreto.

§1º. O deslocamento referido no *caput* deverá ser autorizado pela chefia imediata ou superior hierárquica do servidor que for realizar o deslocamento.

§2º. O pagamento da diária de que trata o *caput* deste artigo atenderá a escalada de valores constante no Anexo I, do presente Decreto.

§3º. Não será devida diária para deslocamentos que não supere 4 (quatro) horas de viagem, computando-se o horário de saída e de retorno à sede de trabalho do servidor do Município.

§4º. Antes do término do mês, o supervisor, o coordenador ou diretor do departamento da Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos motoristas beneficiários das diárias de que trata o *caput*, deverá preencher o quadro de provisionamento, constante do Anexo II deste Decreto, em relação ao mês seguinte e encaminhá-lo ao Departamento de

Contabilidade do Município de Ponta Porã para o empenho das diárias especificadas no respectivo quadro.

Art. 2º. Para efeito de pagamento da diária, será considerado o período de deslocamento compreendido entre a saída e o retorno dos servidores ao seu local de trabalho, acumulado o período quando o servidor realizar mais de um deslocamento no mesmo dia, superando 4 (quatro) horas diárias.

Parágrafo Único. A informação sobre horários e quilometragem percorrida deverá ser atestada pela chefia imediata, registrada de forma fidedigna no controle biométrico e no sistema eletrônico dos veículos, ou em diário de bordo.

Art. 3º. Para fins deste Decreto considera-se:

- I- Deslocamento Intramunicipal: o deslocamento realizado dentro do Município de Ponta Porã;
- II- Deslocamento Intermunicipal: o deslocamento entre Municípios diferentes, mas dentro do Estado de Mato Grosso do Sul.
- III - Deslocamento Interestadual: o deslocamento que ultrapassa os limites do Estado de Mato Grosso do Sul, indo de um Município do Estado para um Município de outro Estado da Federação;
- IV – Pernoite: a permanência do servidor fora da sede do Município durante a noite, em razão da viagem de serviço, quando não for possível o retorno no mesmo dia.

Art. 4º. A diária instituída por este Decreto tem caráter exclusivamente indenizatório e não integrará ou incorporará, em nenhuma hipótese, ao vencimento ou remuneração do servidor.

§1º. O pagamento das diárias será realizado mediante empenho, por servidor público responsável.

§2º. O valor das diárias poderá ser disponibilizado antecipadamente, conforme estimativa de viagens, cabendo ao responsável pelo controle de transporte a liberação dos valores.

§3º. Os servidores deverão apresentar relatório descritivo da missão, conforme modelo do Anexo III deste Decreto, assinado e acompanhado de comprovação de quilometragem, a ser enviado semanalmente ao setor competente.

§4º. O relatório será validado pela chefia imediata e encaminhado para análise do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento da diária de que trata este Decreto será precedido de análise técnica pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade das informações, a quilometragem registrada e os documentos comprobatórios, emitindo parecer de validação antes do encaminhamento à Gerência Financeira para liquidação da despesa.

Art. 6º O valor da diária considerado irregular ou ilegal pela Secretária Municipal de Saúde deverá ser restituído pelo servidor ao erário, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, nos seguintes casos:

- I- Quando por qualquer motivo o servidor não se afastar de sua sede e a viagem não se concretizar;
- II- Quando não utilizado integralmente, pelo fato do servidor municipal retornar antes da data prevista na solicitação;
- III- Em face da não prestação de contas por meio do formulário previsto no §3º do art. 3º deste Decreto;
- IV- Quando houver divergência entre a quilometragem registrada e a efetivamente realizada;
- V- Quando constatada adulteração de informações ou dolo do servidor.

§1º. O ressarcimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

§2º. O valor poderá ser descontado em folha, mediante autorização do servidor.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porta Porã, MS, 17 de dezembro de 2025.

Eduardo Campos

Prefeito Municipal de Ponta Porã

ANEXO I

VALOR BASE DA DIÁRIA – R\$ 250,00		
Tipo de Deslocamento	Critérios	Percentual ou valor-base
Dentro do Estado de MS (até 120km, sem pernoite)	Limite municipal/intramunicipal	Sem diária
Dentro do Estado de MS mas fora do limite do Município de Ponta Porã (sem pernoite)	Intermunicipal	50% da diária integral
Dentro do Estado de MS mas fora do limite do Município de Ponta Porã (com pernoite)	Intermunicipal	100% da diária integral
Fora do Estado de MS (com pernoite)	Interestadual	150% da diária integral

ANEXO II

QUADRO DE PROVISIONAMENTO - TRANSPORTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MÊS:				
MOTORISTA:				
VIAGENS PREVISTAS PARA O MÊS DE REFERÊNCIA				
CIDADE/DESTINO DISTÂNCIA (KM)	E	QUANTIDADE DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O MÊS DE XX				

Diante do quadro acima, prevê-se para o mês de _____ as viagens acima delimitadas, portanto, solicitamos o empenho do valor de R\$ _____ em favor do motorista _____, nos termos do §4º do art. 1º deste decreto.

Ponta Porã/MS, xx de xx de xx.

Responsável pelos Setor de Transportes:

Autorizado:

Ordenador de Despesas - Saúde

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM	
SERVIDOR BENEFICIÁRIO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA DA VIAGEM:	
DESTINO:	
HORA DA SAÍDA:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
HORA DO RETORNO:	
DISTÂNCIA PERCORRIDA:	KM
ATIVIDADE REALIZADAS:	
OBSERVAÇÕES:	

Ponta Porã/MS, xx de xx de xx.

(autoridade)

(servidor)